

pondentes, desde logo, à disposição de quem de direito, até a prescrição legal.

4.0 - As apólices sorteadas ou adquiridas para amortização serão destruídas na presença do Secretário da Fazenda, ou de um seu representante, do síndico da Bolsa Oficial de Valores de São Paulo ou de um seu representante, do Procurador Fiscal do Estado, do Diretor da Diretoria da Dívida Pública e mais pessoas convidadas par esse fim, lavrando-se ata que será publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Arango 3.0 - As cautelas provisórias e os títulos definitivos conterão o "fac-simile" impresso da assinatura do Secretário da Fazenda e serão assinadas pelo Diretor da Diretoria da Dívida Pública e pelo Tesoureiro do Tesouro do Estado.

Arango 4.0 - As apólices, tanto nominativas, como ao portador, emitidas de conformidade com este decreto, gozarão dos seguintes privilégios:

a) Serão isentas dos impostos de transmissão de propriedade "inter-vivos" e "causa-mortis" e de quaisquer outros impostos estaduais;

b) Serão recebidas pelo seu valor nominal, nas fianças ou cauções prestadas nas repartições públicas e em juízo.

Arango 5.0 - A Secretaria da Fazenda providenciará para que as apólices desta emissão sejam admitidas à cotagem em todas as bolsas de valores do país e pagos nas principais praças bancárias da República, por ocasião do vencimento, os respectivos juros e amortizações.

Arango 6.0 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de setembro de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS A. C. de Salles Junior.

DECRETO N. 9.578, DE 30 DE SETEMBRO DE 1938

Transfere à Municipalidade de S. Paulo os serviços locais de transporte coletivo por auto-ônibus.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de S. Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 161 da Constituição Federal,

Decreta:

Arango 1.0 - Fica revogado, quanto ao município da Capital, o decreto n. 9.252 de 21 de junho de 1938, bem como a alínea e do art. 2.0 do decreto n. 9.149 de 6 de maio de 1938 (Regulamento Geral do Trânsito para o Estado de S. Paulo) e o capítulo X, arts. 180 e 181 do mesmo decreto.

Arango 2.0 - Só poderão ser licenciados para o serviço de transporte coletivo e de passageiros, no município da Capital, os auto-ônibus que obtiverem, previamente, na Prefeitura Municipal, a necessária autorização, nos termos das leis municipais.

Parágrafo único - A Municipalidade da Capital regulamentará esses serviços, de acordo com as necessidades locais.

Arango 3.0 - Os auto-ônibus utilizados no serviço referido no artigo anterior, ficam, entretanto, sujeitos às disposições relativas a condições de segurança, registro, licenciamento, matrícula de condutores e emplaceamento, aplicáveis a qualquer veículo-automóvel, nos termos da legislação em vigor.

Arango 4.0 - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 30 de setembro de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS Dalysio Menna Barreto.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria da Segurança Pública, em 30 de setembro de 1938.

O Diretor Geral, J. Clímaco Pereira.

DECRETO N. 9.579, DE 30 DE SETEMBRO DE 1938

Abre créditos suplementares a dotações do orçamento das Caixas Econômicas do Estado.

O DOUTOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, Interventor Federal no Estado de São Paulo, usando das suas atribuições,

Decreta:

Arango 1.0 - Ficam abertos os seguintes créditos suplementares a verbas do orçamento vigente das Caixas Econômicas do Estado:

I - CAIXA ECONÔMICA DE SANTOS

Despesa efetiva: "Pessoal": "Vencimentos variáveis":

d) - Serviços extraordinários: Para ocorrer ao pagamento de serviços extraordinários de balanço e organização de serviços do novo controle ... 19:000\$000

Material e Serviços: "Despesas Diversas":

a) - Expediente: Para ocorrer ao pagamento de pequenas despesas, avisos para imprensa, rádio, alugueis de prédio, material de consumo e outras ... 12:706\$600

b) - Consumo de energia elétrica, luz e gás ... 7:487\$300

Despesa de Capital: "Material Permanente": Para ocorrer ao pagamento de fornecimento de telefones, medidores de

eletricidade, sistema de condução de papéis, etc. ... 9:818\$400

II - CAIXA ECONÔMICA DE RIBEIRÃO PRETO

Despesa efetiva: "Vencimentos variáveis":

a) - Contratados: Para ocorrer ao pagamento de serviços de novos contratados ... 4:493\$400

d) - Serviços extraordinários: Para ocorrer ao pagamento de serviços extraordinários ... 26:050\$000

Material e Serviços: "Despesas Diversas":

Para ocorrer ao pagamento de pequenas despesas, impressos, publicações, correspondência, material de consumo e outras ... 4:000\$000

III - CAIXA ECONÔMICA DE CAMPINAS

Despesa efetiva: "Pessoal":

Vencimentos variáveis: d) - Para ocorrer ao pagamento de serviços extraordinários ... 13:200\$000

Despesa de Capital: "Material Permanente":

Para ocorrer ao pagamento de um fichário-cofre e pertences (gulas de alumínio), destinado ao fichário de Contas-Correntes ... 7:500\$000

Artigo 2.0 - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, 30 de setembro de 1938.

ADHEMAR PEREIRA DE BARROS A. C. de Salles Junior.

JUSTIÇA E NEGÓCIOS DO INTERIOR

POR DECRETOS DE 30 DE SETEMBRO

Foi nomeado o dr. Francisco de Paula Bernardes Junior para exercer o cargo de desembargador do Tribunal de Apelação, com assento na 1.ª Câmara.

Concederam-se doze meses de afastamento, em prorrogação, nos termos do art. 87, n. 7, da Constituição do Estado, ao dr. Alcides Soares Cunha, 1.º promotor público de Campinas.

Foram concedidos ao linotipista da Imprensa Oficial, João Russo, seis meses de licença, em prorrogação, nos termos do art. 18, de decreto n. 6.055, de 1933, combinado com o art. 3.º letra "a" do mesmo decreto, para tratamento de sua saúde.

FAZENDA

DECRETOS DE 30 DE SETEMBRO ÚLTIMO

Licenças:

Concedido ao sr. Ubaldo Ferreira de Oliveira, auxiliar de guarda-livros da Recebedoria de Rendas de Santos, 1 (um) ano de afastamento em prorrogação;

concedido ao sr. Vicente Comenale, ajudante de Campo contratado, da Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, um (1) mês de licença em prorrogação.

Quarta parte do ordenado:

concedido ao sr. Olydio Vieira Leal, guarda-fiscal do Porto de Santos.

Títulos declaratórios de vencimentos:

3:340\$000 - Angelo Daniel, 2.º sargento reformado do 2.º B. C. da Força Pública do Estado;

2:640\$000 - Benedito Rosa Vieira, 2.º cabo reformado do 1.º B. C. da Força Pública do Estado;

3:960\$000 - Benedito Pinto, soldado reformado do 7.º B. C. da Força Pública do Estado;

14:000\$000 - Candido Leite de Camargo, escrivão aposentado da Delegacia de Vigilância e Capturas do Gabinete de Investigações da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública;

3:340\$000 - Clemente Duarte, 2.º sargento reformado do 5.º B. C. da Força Pública do Estado;

9:380\$000 - Evangelina Trindade, adjunta aposentada do Grupo Escolar "Cesar Martinez", na Capital;

2:105\$900 - Fernando Ferreira, servente aposentado compulsoriamente da Escola Profissional Secundária de Amparo;

3:960\$000 - Francisco Apolinario, 2.º cabo reformado do 6.º B. C. da Força Pública do Estado;

9:380\$000 - Jacomo Stavale, professor aposentado do Curso Popular Noturno do Brás, na Capital;

35:000\$000 - João Baptista da Rocha, chefe aposentado do Serviço Científico do Instituto Biológico da Secretaria da Agricultura, Indústria e Comércio;

30:374\$300 - José Adelino Teixeira, dr., solicitador aposentado compulsoriamente da Sub-Procuradoria Fiscal de Santos;

3:441\$700 - José Benedito Cunha, servente aposentado da Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas;

21:000\$000 - José Vieira Macedo, delegado regional aposentado do Ensino de Jaboticabal;

12:600\$000 - Julia Amália de Azevedo Antunes, assistente aposentada de Geografia e Cosmografia do Instituto "Caetano de Campos", na Capital, ficando sem efeito o título expedido em 9-3-1934;

9:380\$000 - Maria Ferreira Sonnewend, adjunta aposentada do Grupo Escolar "Eduardo Carlos Pereira", na Capital;

4:800\$000 - Victorio D'Avanço, Guarda Civil reformado de 2.ª classe, n. 992.

Preços das Coleções de Leis e Decretos do Estado de São Paulo

Table with 4 columns: ANOS, PREÇOS, ANOS, PREÇOS. Lists years from 1889 to 1915 and their corresponding prices for various legal collections.

Remetidos pelo Correio, mais 1\$200 por volume.

FOLHETOS:

Table listing various legal folios and their prices, including 'Código do Processo Civil e Comercial do Estado de São Paulo' and 'Código de Contabilidade para uso das Prefeituras Municipais do Estado'.

VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

DECRETOS DE 29 DE SETEMBRO ÚLTIMO

Foram exonerados, a pedido, os senhores Francisco I. de Araujo Silva e Celso José de Araujo Quirino dos Santos, dos cargos, respectivamente, de engenheiro-auxiliar da Repartição de Aguas e Esgotos e de 1.º desenhista da Diretoria de Obras Públicas.

- Foi concedida ao sr. Eugenio Motta, engenheiro-auxiliar da Diretoria de Obras Públicas, mais a 4.ª parte do respectivo ordenado, visto contar mais de 30 anos de efetivo exercício.

PALACIO DO GOVERNO

SECCAO FORÇA PÚBLICA

Requerimentos despachados:

Dos segundos tenentes João Urbano de Aguiar e José Antonio Machado de Oliveira, do 2.º sargento Alcides Soares, do 1.º sargento Mario Ferreira Barbosa e do anspçada José Dias de Figueiredo, solicitando contagem de tempo em dobro - Indeferido, Nem mesmo por equidade pode-se conceder o favor pleiteado, visto que o dec. 5037 de 1931, que estabeleceu a vantagem de tempo de serviço em dobro para militares que prestaram serviço à causa da revolução, é de matéria especialíssima e os seus dispositivos se aplicam só e exclusivamente nos casos e pela forma nele determinados.

Do 1.º sargento reformado, Belarmino Pinheiro de Souza, solicitando melhoria de reforma - Indeferido, nos termos da informação.

Do 2.º sargento José Justino Lorena, solicitando contagem de licença-prêmio e férias em dobro - Deferido, nos termos da informação.

Do soldado Antonio Barbosa da Cruz, solicitando contagem de licença prêmio e tempo de serviço em dobro - Deferido, nos termos da informação.

Do sub-tenente Abilio Ferreira, solicitando contagem de licença prêmio e férias em dobro - Deferido, nos termos da informação.

Do 2.º tenente reformado Elias José de Almeida, solicitando melhoria de proventos de reforma - Aguarde solução de casos da mesma natureza, que dependem de parecer da Secretaria da Fazenda.